

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL QUE REDEFINE  
AS BASES DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANGRA DO HEROÍSMO, 26 DE AGOSTO DE 1986

HORTA-AÇORES



A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reuniu, na Secretaria Regional da Educação e Cultura no dia 26 de Agosto de 1986, a fim de apreciar e dar parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que redefine as bases da organização do sistema de segurança social na Região Autónoma dos Açores

## I

FINALIDADE DO DIPLOMA

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço visa redefinir as bases da organização do sistema de segurança social na Região Autónoma dos Açores.

Estas bases encontravam-se definidas nos Decretos Regionais n.ºs. 21/79/A e 22/79/A, ambos de 7 de Dezembro

Acontece que a evolução do regime autonómico em geral, e em especial no sector da segurança social, bem como a publicação da Lei n.º. 28/84, de 14 de Agosto, tornaram desejável a reformulação das regras estabelecidas nos citados diplomas regionais.

E, pois, positiva a redefinição feita pela proposta de Decreto Legislativo Regional.

Na verdade a nova organização do sistema de segurança social contempla melhor a unidade regional e contribuirá para uma mais cuidada prestação de serviços aos seus beneficiários.

## II

ENQUADRAMENTO JURIDICO

A referida proposta enquadra-se na alínea a) do artigo 229



da Constituição e na alínea c) do número 1 do artigo 26 e na alínea m) do artigo 27, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ainda no artigo 84 da Lei n.º.28/84, de 14 de Agosto.

### III

#### APRECIACÃO NA GENERALIDADE

A proposta de Decreto Legislativo Regional acima identificada dá cumprimento ao disposto no artigo 84 da lei n.º.28/84, de 14 de Agosto.

Efectivamente ela recolhe os princípios genéricos naquela consagrados e actualiza a lei regional no que concerne à organização e funcionamento dos serviços de segurança social.

O sector da segurança social é, um dos que melhor organizados se encontra e que melhor funcionamento tem patenteado ao longo dos anos.

E, pois, de forma satisfatória e positiva que se vê dar mais um passo no aperfeiçoamento da sua organização e funcionamento.

### IV

#### APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

A Comissão concorda com a proposta de Decreto Legislativo Regional e não tem qualquer alteração a apresentar na especialidade.

Pelo exposto, a Comissão entende que a referida proposta de Decreto Legislativo Regional apresentadas pelo Governo Regional deverá merecer a apreciação e aprovação por parte da Assembleia Regional dos Açores.

.../...



*Aprovado por maioria com abstenção dos representantes  
do PS.*

*Angra do Heroísmo, 26 de Agosto de 1986*

*O Relator;*

*Ass:*

*Mário de Freitas*

*O Presidente;*

*Ass:*

*Borges de Carvalho*